



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006/2006
DE 05 DE JUNHO DE 2.006

DÁ DENOMINAÇÃO AO RECINTO ONDE ESTA INSTALADA A SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ITAPUÍ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, por iniciativa do nobre Vereador Senhor Vandir Donizete Viaro e, consoante dispõe o inciso IV, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Itapuí, apresenta para apreciação legislativa o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º) - Fica denominado de "ANTÔNIO POLI" o recinto onde esta instalada a sub-estação de energia elétrica de Itapuí, mantida pela CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), localizada logo acima do núcleo habitacional "Cônego Arlindo José Zanotto", com as seguintes localização, medidas e confrontações:

"Inicia-se em um ponto localizado na rua Antônio Aparecido Francischini, cravado na divisa com lote 14 da quadra A do conjunto habitacional, distante 50,50 metros da rua Gabriel Sotto, daí segue em direção a rua Antônio Aparecido Francischini percorrendo uma distância de 102,64 metros confrontando com a referida rua, daí deflete à esquerda com raio de 9,00 metros descrevendo uma curva de 14,31 metros, confrontando com a rua Antônio Aparecido Francischini e rua 7, daí segue em direção percorrendo uma distância de 62,63 metros confrontando com a rua 7, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 110,42 metros confrontando com área remanescente da gleba, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 72,00 metros, confrontando com lotes 14 da quadra D, com a rua e lote 23 da quadra A, totalizando assim esta perimetral uma área de 7.914,5687 metros quadrados".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2.006.



Câmara Municipal de Itapetininga

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000 Folha nº

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

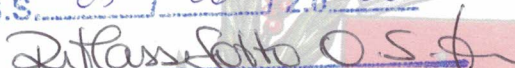
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br




RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 05 / 06 / 2006


PRESIDENTE

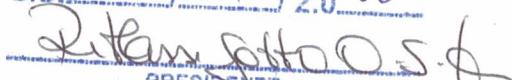
A requerimento verbal do nobre vereador
RITA DE CÁSSIA S. DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
aprovado por UNANIMIDADE o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S.S. 05 / 06 / 2006


PRESIDENTE

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 05 / 06 / 2006


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ



LEI Nº 2.109
DE 01 DE ABRIL DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CEDER O DIREITO DE USO DE
TERRAS À C.P.F.L., PARA
INSTALAÇÃO DE SUB ESTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado ceder à
Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL-, mediante termo de cessão de direito
de uso, uma área de terra localizada no núcleo habitacional Cônego Arlindo José
Zanotto, havida em processo de desapropriação, com imissão de posse,
destinada à instalação de sub estação de energia elétrica, objetivando melhorias
de serviços no âmbito do município, e a seguir descrita:

"Inicia-se em um ponto localizado na rua Antonio Aparecido Francischini,
cravado na divisa com lote 14 da quadra A do conjunto habitacional, distante
50,50 metros da rua Gabriel Sotto, daí segue em direção a rua Antonio Aparecido
Francischini percorrendo uma distância de 102,64 metros confrontando com a
referida rua, daí deflete à esquerda com um raio de 9,00 metros descrevendo
uma curva de 14,31 metros, confrontando com a rua Antonio Aparecido
Francischini e rua 7, daí segue em direção percorrendo uma distância de 62,63
metros confrontando com a rua 7, daí deflete à esquerda e percorre uma distância
de 110, 42 metros confrontando com a área remanescente da gleba, daí deflete à
esquerda e percorre uma distância de 72,00 metros, confrontando com lotes 14
da quadra D, com a rua e lote 23 da quadra A, totalizando assim esta perimetral
uma área de 7.914,5687 metros quadrados."

§ 1º)- A cessão de direito de uso prevista neste artigo será
outorgada a título gratuito e precário por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ADMINISTRAÇÃO
NOVA
ITAPUÍ
2005 - 2008

§ 2º)- A área de que trata o "caput" continua institucional, afetada à alocação da expansão de sistema de distribuição de energia elétrica residencial, comercial e industrial.

Artigo 2º)- Findo o processo expropriatório, a cessão de direito de uso de que trata o artigo anterior, será por termo próprio, convertido em CONCESSÃO DE USO, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único)- A Concessão de Uso de que trata o "caput" deste artigo terá vigência de 25 anos, podendo ser prorrogada, a critério do Poder Executivo, por igual período.

Artigo 3º)- O Poder Executivo celebrará o com a Companhia Paulista de Força e Luz o competente Termo Contratual, ficando esta obrigada a observar as seguintes condições, sob pena de rescisão do contrato, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

- I- Iniciar as obras de construção no prazo máximo de 12 meses e concluí-las em até 36 meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato;
- II- Não alterar a finalidade da cessão ou concessão de uso;
- III- Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão ou concessão de uso;
- IV- Atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

Artigo 4º)- Findo o prazo estabelecido para a presente cessão ou concessão de uso, a CPFL deverá restituir o imóvel à municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 2.097.



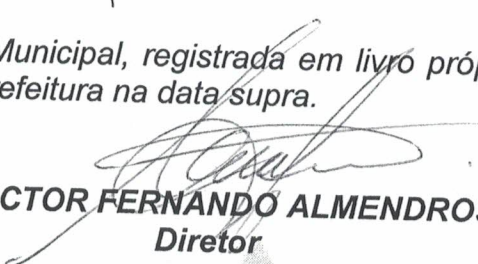
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE ABRIL DE 2005.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor

ADMINISTRAÇÃO
**NOVA
ITAPUÍ**

2005 - 2008



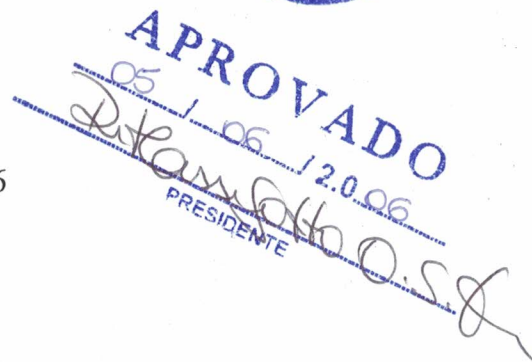
Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.220-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

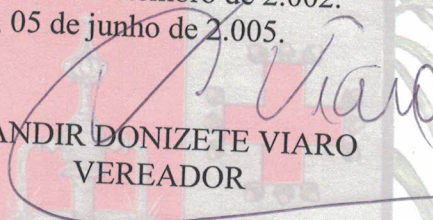
Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 78/2006

Requeiro, ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais seja apresentado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, um projeto de lei, denominando de Padre "FELIX CONRADO BAECKLING" a praça pública municipal anteriormente denominada de "ANTÔNIO POLI", localizada no "residencial Jardim Maria Rosária", conforme lei municipal 2.043, de 30 de setembro de 2.002.
Sala das Sessões, 05 de junho de 2.005.


VANDIR DONIZETE VIARO
VEREADOR





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRÁFO Nº 025/2006
PROJETO DE LEI Nº 006/2006

DÁ DENOMINAÇÃO AO RECINTO ONDE ESTA INSTALADA A SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ITAPUÍ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica denominado de "ANTÔNIO POLI" o recinto onde esta instalada a sub-estação de energia elétrica de Itapuí, mantida pela CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), localizada logo acima do núcleo habitacional "Cônego Arlindo José Zanotto", com as seguintes localização, medidas e confrontações:

"Inicia-se em um ponto localizado na rua Antônio Aparecido Francischini, cravado na divisa com lote 14 da quadra A do conjunto habitacional, distante 50,50 metros da rua Gabriel Sotto, daí segue em direção a rua Antônio Aparecido Francischini percorrendo uma distância de 102,64 metros confrontando com a referida rua, daí deflete à esquerda com raio de 9,00 metros descrevendo uma curva de 14,31 metros, confrontando com a rua Antônio Aparecido Francischini e rua 7, daí segue em direção percorrendo uma distância de 62,63 metros confrontando com a rua 7, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 110,42 metros confrontando com área remanescente da gleba, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 72,00 metros, confrontando com lotes 14 da quadra D, com a rua e lote 23 da quadra A, totalizando assim esta perimetral uma área de 7.914,5687 metros quadrados".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2006.


CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara



PROJETO PARA PREFEITURA

REF.

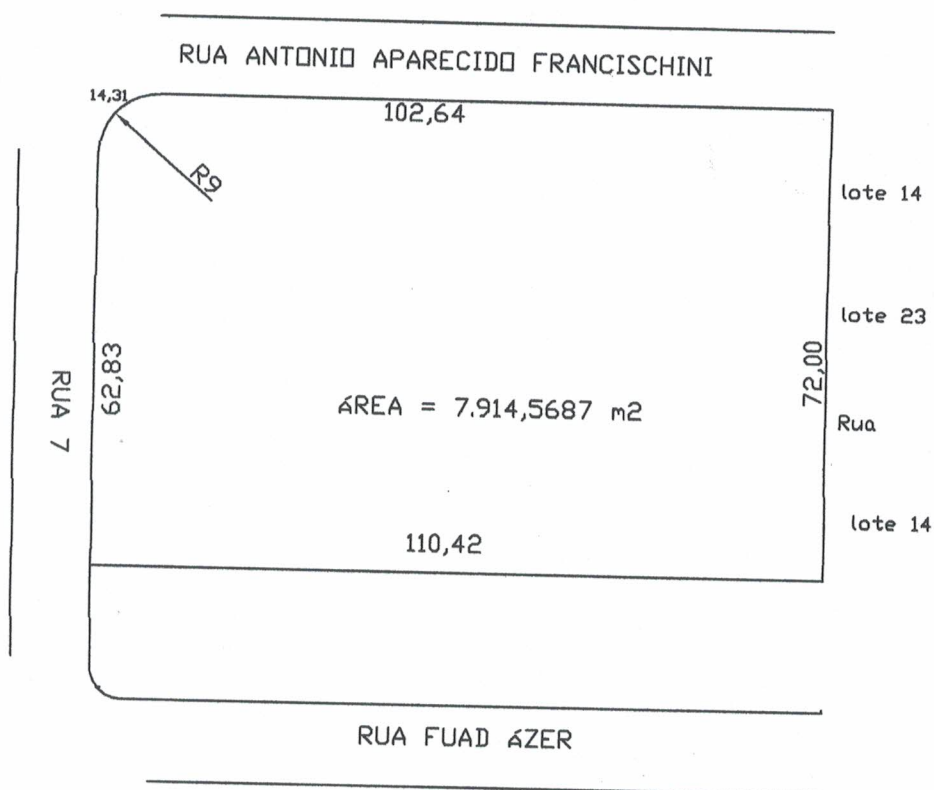
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA PARA INSTALAÇÃO SUB ESTAÇÃO CPFL

LOCAL

RUA ANTONIO APARECIDO FRANCISCHINI - RUA 7-
CONJUNTO HABITACIONAL CONEGO ARLINDO JOSE ZANOTO

ÁREA = 7.914,5687 m²



JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

ENG CIVIL LDIRIVAL MAZOTI
CREA 0601073822



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000



MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENCIA LOCAL GLEBA DE TERRA (LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO)
RUA ANTONIO APARECIDO FRANCISCHINI - RUA 7.-
CONJUNTO HABITACIONAL CONEGO ARLINDO
JOSE ZANOTTO ITAPUI SP

ÁREA 7.914,5687 M2

Inicia-se em um ponto localizado na rua Antonio Aparecido Francischini, cravado na divisa com lote 14 da quadra A, do conjunto Habitacional distante 50,50 metros da rua Gabriel Sotto, daí segue em direção a rua Antonio Aparecido Francischini percorrendo uma distancia de 102,64 metros confrontando com a referida rua, daí deflete à esquerda com raio de 9,00 m descrevendo uma curva de 14,31 metros, confrontando com a rua Antonio Aparecido Francischini e rua 7, daí segue em direção percorrendo uma distancia de 62,63 metros confrontando com a rua 7, daí deflete à esquerda percorrendo uma distancia de 110,42 metros confrontando com a área remanescente da gleba, daí deflete a esquerda e percorre uma distancia de 72,00 metros confrontando com lotes 14 da quadra D, com a rua e lote 23 e 14 da quadra A, totalizando assim esta perimetral 7.914,5687 M2.

Itapuí, 09 de março 2.005

.....
José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

.....
Eng Civil Lourival Mazoti
CREA 0601073822



Prefeitura Municipal de Itapuí



LEI Nº 2.182
DE 22 DE JUNHO DE 2006

CÓPIA

**DÁ DENOMINAÇÃO AO RECINTO ONDE ESTÁ
INSTALADA A SUB-ESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
DE ITAPUI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica denominado de “ANTÔNIO POLI” o recinto onde esta instalada a sub-estação de energia elétrica de Itapuí, mantida pela CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), localizada logo acima do núcleo habitacional “Cônego Arlindo José Zanotto”, com as seguintes localização, medidas e confrontações:

“Inicia-se em um ponto localizado na rua Antônio Aparecido Francischini, cravado na divisa com lote 14 da quadra A do conjunto habitacional, distante 50,50 metros da rua Gabriel Soto, daí segue em direção a rua Antônio Aparecido Francischini percorrendo uma distância de 102,64 metros confrontando com a referida rua, daí deflete à esquerda com raio de 9,00 metros descrevendo uma curva de 14,31 metros, confrontando com a rua Antônio Aparecido Francischini e rua 7, daí segue em direção percorrendo uma distância de 62,63 metros confrontando com a rua 7, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 110,42 metros confrontando com área remanescente da gleba, daí deflete à esquerda e percorre uma distância de 72,00 metros, confrontando com lotes 14 da quadra D, com a rua e lote 23 da quadra A, totalizando assim esta perimetral uma área de 7.914,5687 metros quadrados”.

2005 - 2008

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das verbas própria do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CNPJ 46.189.726/0001-15



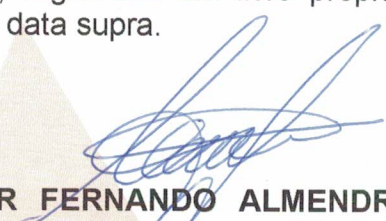
Prefeitura Municipal de Itapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 DE JUNHO DE 2006.


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor

ADMINISTRAÇÃO
**NOVA
ITAPUÍ**
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008